



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 63.109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO

Trata-se de Recurso apresentado pela empresa **LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.318.022/0003-54**, com sede na Rua Capitão Manoel de Almeida Passos, nº 258, Centro, no município de Bom Jesus dos Perdões-SP, CEP. 12.955-000 quanto a decisão de habilitação da empresa **VALE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA.**, processo de licitação em epígrafe.

Neste sentido, no que diz respeito à tempestividade, examinados os pressupostos de admissibilidade do recurso, especialmente a legitimidade e o interesse para recorrer, a tempestividade, a regularidade formal e material, verificou-se que a petição cumpre com os requisitos.

No tocante às razões apresentadas, insurge a recorrente aduzindo que a recorrida **VALE** não atende integralmente o item 4.1 do edital, a qual refere-se o atestado de capacidade técnica, alegando que o atestado apresentado é genérico, não demonstrando a quantidade efetivamente realizada, contrariando o estabelecido no instrumento convocatório, prejudicando desta forma a análise e validação do documento.

Desta forma, conclui a recorrente solicitando a revisão da decisão, declarando inabilitada a recorrida **VALE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA.**, no presente certame.

Encerrado o prazo para contrarrazões, a recorrida **VALE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA.**, se manifestou alegando em suma que:

“O atestado apresentado mesmo trazendo em seu texto o quantitativo mínimo referente aos exames realizados, caso gere dúvidas referentes a pregoeira se baseando no Artigo acima mencionado, poderá realizar a diligência junto a Santa Casa do próprio município, onde o fato não seria a inclusão de uma nova documentação, mas sim a complementação das informações já prestadas por esta recorrida”.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

É o Relatório.

Passamos à análise do mérito dos recursos.

Inicialmente, tendo em vista a natureza técnica das alegações, encaminhados os autos à área técnica desta Administração, a se manifestou da seguinte forma:

“(Despacho 29)

*Em atenção ao processo em questão, informamos que apreciamos o recurso interposto pela empresa **LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa **VALE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO LTDA.** *Realizamos **diligência junto à Santa Casa de Atibaia**, com relação ao atestado de capacidade técnica da empresa **VALE DIAGNÓSTICA**. Conforme o documento anexo, que complementa o atestado originalmente apresentado, **a empresa comprova sua aptidão para atender ao que foi exigido pelo edital**. Dessa forma, informamos que **não acatamos o recurso interposto**, mantendo a decisão anterior. (grifo nosso).”*

Assim, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade e da vinculação ao edital do certame, sob o qual o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe:

*“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados **os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso).”*

A Recorrente sustenta, em síntese, que a Recorrida não comprovou sua capacidade técnica no atestado apresentado, quanto as formalidades de característica, quantidade e prazo. Nesse sentido, vejamos o que dispõe o item 4.1 do edital:

4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando aptidão para *desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos* com o objetivo desta licitação. (Grifo nosso).



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Tal exigência, está em consonância com os art. 62, inciso II e art. 67, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

[...] II – técnica;" (grifado)."

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;" (grifo nosso).

Como visto, a finalidade do atestado é aferir se o licitante dispõe da capacidade para execução de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto da licitação, permitindo a contratação de empresas que possuam a expertise necessária e suficiente para, em se sagrando vencedor cumprir o objeto de forma satisfatória.

Nesta esteira, amparado pela legislação, conforme estabelece o inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, em diligência, a Equipe Técnica desta Administração apurou que o atestado apresentado pela recorrida **VALE** tem como propósito a prestação de **9.000 (nove mil)** serviços de análise clínicas **mensais** para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, por um período de 12 (doze) meses, tendo como contratante a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA ATIBAIA**.

Assim, conforme previsto no instrumento convocatório a quantidade total estimada para o serviço licitado por esta Administração é de aproximadamente **35.000 (trinta e cinco mil)** serviços de exames laboratoriais **por um período de 12 (doze) meses**. Desta forma conforme se observa a quantidade contratada no atestado apresentado pela recorrida **VALE** é superior ao licitando por esta administração, no que diz respeito ao período total contratado, ou seja, 12 (doze meses).

Em concordância com a legislação em vigor o Edital estabelece que a existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir e não obriga a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Desta forma, uma vez que o instituto jurídico do Sistema de Registro de Preços – SRP, tem a concepção finalística singular de “**futura e eventual** contratação pela Administração” podemos, em tese, presumir que o atestado apresentado pela recorrida **VALE** é suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme diligência realizada pela Área Técnica desta Administração.

Concluindo, por todo o exposto, **OPINA** esta Pregoeira, para que o recurso impetrado pela recorrente **LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, seja recebido e no mérito **NEGADO**, uma vez que, s.m.j., o atestado apresentado pela recorrida **VALE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA.**, é suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto licitado, mantendo-se, portanto, inalterada a decisão de **HABILITAÇÃO** da recorrida no presente certame.

Assim, diante do efeito devolutivo, encaminham-se os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular opinião própria.

Atibaia, 07 de fevereiro de 2025.

Elaine Fontana Leite

Pregoeira

** Em Anexo, “diligência realizada pela equipe técnica”*

Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA, sede social em Atibaia/SP CNPJ 44.510.485/0001-39, administradora da dependência fiscal em desenvolvimento denominada Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia, localizada em Atibaia/SP, Bairro Centro na Praça Dr. Miguel Vairo, N°104, representada por seu procurador abaixo assinado e identificado, e administradora da dependência fiscal em desenvolvimento denominada UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – Atibaia, localizada em Atibaia/SP, Bairro Jardim Cerejeiras na Praça Oriente, s/nº, representada por seu procurador abaixo assinado e identificado.

CONTRATADA

Branca Garcia e Staut Análises Clínicas LTDA, com sede e foro a Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, N° 573, 1º Andar Sala 3, centro, Atibaia/SP, CNPJ 15.762.054/0001-61, representada pelo sócio abaixo assinado e identificado.

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará serviços de Análises Clínicas, exclusivamente para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, 24 horas por dia no Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia, e na UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – Atibaia, por todos os dias da semana.
2. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de pessoal ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.
3. Toda coleta de material biológico será realizada pela CONTRATADA.
 - 3.1.1. As pessoas designadas para a prestação de serviços aqui pactuada deverão ser profissionais e juridicamente habilitados a fazê-lo e a elaboração das escalas de trabalho destes profissionais será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
 - 3.1.2. A elaboração das escalas de trabalho de todos os profissionais será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
 - 3.1.3. A CONTRATADA compromete-se a seguir todas as exigências sanitárias e legais vigentes para assegurar a conformidade dos serviços prestados em todos os seus processos bem como participação ativa nos processos de qualidade desenvolvidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a implantação das rotinas, bem como acordando com a realização de auditorias programadas.
- 3.2. Os equipamentos necessários para a realização dos exames serão adquiridos e de responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE da realização de manutenções preventivas e corretivas, inclusive na aquisição de peças de reposição.

- 3.3. A CONTRATADA deverá se solicitado, apresentar à CONTRATANTE comprovação das manutenções preventivas periódicas, bem como aferição/calibração daqueles exigidos pelas legislações vigentes.
- 3.4. Os insumos necessários para o exercício das atividades da CONTRATADA serão adquiridos por si mesmo e, caso seja requisitado à CONTRATANTE, será descontado no valor contratado no fechamento da fatura seguinte.
- 3.5. A CONTRATADA deverá realizar até 6.500 (seis mil e quinhentos) exames por mês no Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia, e até 2.500 (dois mil e quinhentos) exames por mês no UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – Atibaia conforme anexo I sendo que o excedente será cobrado conforme descrito no item 6.1.
- 3.6. Os exames solicitados que não constarem no anexo 1 (um) serão realizados somente com autorização da contratante mediante ao preço estipulado pela contratada.

PREÇO

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) por mês pelas obrigações descritas no objeto deste contrato referente ao serviço prestado no Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia, e o valor de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) por mês pelas obrigações descritas no objeto deste contrato referente ao serviço prestado no UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – Atibaia
5. Os pagamentos se darão mediante a apresentação da respectiva nota fiscal até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
6. A CONTRATADA assume a obrigação de, mensalmente, se solicitado, apresentar à CONTRATANTE cópias da quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços, sob pena do não pagamento até que ela cumpra tal obrigação.
- 6.1. Para os exames excedentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valores correspondentes a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 6.2. Para cada dosagem de Troponina, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
7. Para receber o pagamento acima mencionado, a CONTRATADA compromete-se a emitir Nota Fiscal Eletrônica e apresentá-la até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do mês de competência da prestação de serviços.

REAJUSTE

8. O preço dos serviços da CONTRATADA será reajustado anualmente mediante aditamento escrito a este contrato.
- 8.1. O reajuste será realizado anualmente no mês de janeiro baseado no IPC – FIPE ou, se extinto, em outro índice equivalente.

PRAZO

9. Este contrato é celebrado para vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura prorrogável automaticamente quando não houver manifestação da contratante, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.
10. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a Irmandade de Misericórdia de Atibaia e Prefeitura Municipal de Atibaia. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11. A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar, em suas dependências, espaço físico adequado para as instalações da sala de coleta e sala de exames, dentro das exigências da ANVISA.
12. A CONTRATANTE se obriga a ceder recursos de telefone, internet, software, água e luz.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

13. A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.
14. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.
15. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

16. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

17. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.
18. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.
19. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.
20. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

21. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.
22. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

Parágrafo único. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

MULTA COMPENSATÓRIA (cláusula penal)

23. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título de preço, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo que a multa compensatória aqui estipulada o é tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

24. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.

25. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS

26. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da CONTRATANTE.

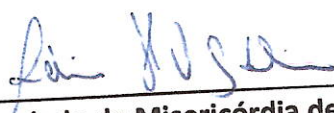
27. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se esta a entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.

28. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

FORO

29. As partes elegem a comarca de Atibaia/SP para solução de litígios.

Atibaia, 01 de Maio de 2015.

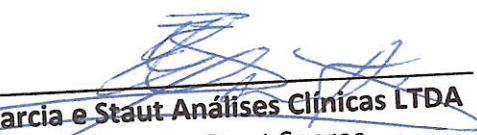

Irmandade de Misericórdia de Atibaia

Adina Hevia Vaca Gonzales da Silva

CPF: 102.286.848-97

RG: 11.126.563-0

Procuradora


Branca Garcia e Staut Análises Clínicas LTDA

Luis Henrique Staut Soares

CPF: 055.257.226-82

RG: 11.254.052

Sócio

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Anexo I

Relação de Exames Realizados no Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia:

Pronto – Socorro:

Ácido Úrico; Amilase; BAAR; Bilirrubinas Totais e Frações; CPK; CKMB; Creatinina; Fosfatase Alcalina; Gama-GT; Glicose; Hemograma (HB, HB e Plaquetas individuais); Líquido Pleural; Líquor; PCR; Potássio; TPA; TTPA; Sódio; TGO; TGP; Uréia; Urina tipo I; Troponina; Gasometria (Sala de Emergência); HIV Teste Rápido (Acidente de Trabalho ou Estupro); VHS.

PS-Pediátrico:

Ácido Úrico; Amilase; Bilirrubinas Totais e Frações; CPK; CKMB; Creatinina; Fosfatase Alcalina; Gama-GT; Glicose; Hemograma (HB, HB e Plaquetas individuais); Líquor; PCR; Potássio; TPA; TTPA; Sódio; TGO; TGP; Uréia; Urina Tipo I.

Enfermaria:

Ácido Úrico; Albumina; Amilase; BAAR; Bilirrubinas Totais e Frações; Cálcio; CPK; CKMB; Cloro; Creatinina; LDH; Fosfatase Alcalina; Tipagem Sanguínea; Gasometria; Gama-GT; Glicose; Hemograma (HB, HB e Plaquetas individuais); Líquido Pleural; Líquor; Magnésio; PCR; Potássio; Proteínas Totais e Frações; TPA; TTPA; Sódio; TGO; TGP; Uréia; Troponina; Urina Tipo I; VDRL; VHS.

UTI:

Ácido Úrico; Albumina; Amilase; BAAR; Bilirrubinas Totais e Frações; Cálcio; CPK; CKMB; Cloro; Creatinina; LDH; Fosfatase Alcalina; Tipagem Sanguínea; Gasometria; Gama-GT; Glicose; Hemograma (HB, HB e Plaquetas individuais); Líquido Pleural; Líquor; Magnésio; PCR; Potássio; Proteínas Totais e Frações; TPA; TTPA; Sódio; TGO; TGP; Uréia; Urina Tipo I; VDRL; VHS; Troponina.



Berçário:

Ácido Úrico; Albumina; Amilase; Bilirrubinas Totais e Frações; Cálcio; CPK; CKMB; Cloro; Coombs Direto; Creatinina; LDH; Fosfatase Alcalina; Tipagem Sanguínea; Gasometria; Gama-GT; Glicose; Hemograma (HB, HB e Plaquetas individuais); HIV Teste Rápido; Líquido Pleural; Líquor; Magnésio; PCR; Potássio; Proteínas Totais e Frações; TPA; TTPA; Sódio; TGO; TGP; Uréia; Urina Tipo I; VDRL; VHS.

Maternidade/Internados:

Ácido Úrico; Albumina; Amilase; BAAR; Beta HCG; Bilirrubinas Totais e Frações; Cálcio; CPK; CKMB; Cloro; Coombs Direto; Creatinina; LDH; Fosfatase Alcalina; Tipagem Sanguínea; Gasometria; Gama-GT; Glicose; Hemograma (HB, HB e Plaquetas individuais); HIV Teste Rápido; Líquido Pleural; Líquor; Magnésio; PCR; Potássio; Proteínas Totais e Frações; TPA; TTPA; Sódio; TGO; TGP; Uréia; Urina Tipo I; VDRL; VHS.

Relação de Exames Realizados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Atibaia:

Pronto – Socorro:

Ácido Úrico; Amilase; Bilirrubinas Totais e Frações; CPK; CKMB; Creatinina; Fosfatase Alcalina; Gama-GT; Glicose; Hemograma (HB, HB e Plaquetas individuais); PCR; Potássio; TAP; TTPA; Troponina; Sódio; TGO; TGP; Uréia; Urina tipo I; Beta – HCG (gravidez ectópica e suspeita de aborto).

PS-Pediátrico:

Ácido Úrico; Amilase; Bilirrubinas Totais e Frações; CPK; CKMB; Creatinina; Fosfatase Alcalina; Gama-GT; Glicose; Hemograma (HB, HB e Plaquetas individuais); PCR; Potássio; TPA; TTPA; Sódio; TGO; TGP; Uréia; Urina Tipo I.

***** OBSERVAÇÕES *****

- Biopsias e Anátomo Patológicos serão realizadas apenas as solicitadas pelo Centro Cirúrgico e Endoscopia;
- Exames microbiológicos (culturas em geral, hemoculturas, coproculturas e uroculturas) **NÃO** estão inclusos neste anexo ou contrato;
- Exames relativos à medicina ocupacional (admissionais, periódicos e demissionais) e acidente de trabalho, **NÃO** estão inclusos nesse anexo ou contrato e deverão ser pagos mediante apresentação de relatório ao faturamento;
- Serão impressos pela CONTRATADA apenas 1 (uma) via de laudo com resultados. As vias excedentes deverão ser impressas pela CONTRATANTE.
- Qualquer exame que não conste neste anexo, deverá ser autorizado pela diretoria da CONTRATANTE, conforme valor estipulado pela CONTRATADA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA E NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ATIBAIA, ORA FIRMADO EM DATA DE 01/MAI/2015.

CONTRATANTE

- **IRMANDADE DE MISERICORDIA DE ATIBAIA**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 44.510.485/0001-39, administradora da dependência fiscal em desenvolvimento **Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia**, localizada em Atibaia, estado de São Paulo, à Praça Miguel Vairo, nº 104, Centro, CEP 12940-912; e
- **UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ATIBAIA**, localizada à Praça Oriente, s/nº, Bairro Jardim das Cerejeiras, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo.

Neste ato legalmente representada pelo seu procurador, abaixo assinado e identificado.

CONTRATADA

- **BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Atibaia, estado de São Paulo à Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº 573, 1º Andar, Sala 03, Centro, CEP 12940-410, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 15.762.054/0001-61, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador, abaixo assinado e identificado.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Nome Empresarial da Contratada e da Cláusula Quatro, referente aos Valores Contratuais em consonância com Clausula Oitava de Reajuste, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA

Considerando ao fato da alteração do Quadro Societário, predisposto na Alteração Contratual nº 05, firmada em data de 01/FEV/2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 90.156/16-0, em sessão de 02/MAR/2016, entre outras, fora alterada o Nome Empresarial, ora Branca, Garcia e Staut Análises Clínicas Ltda, passando para **Branca e Staut Análises Clínicas Ltda**. Desta forma, o preâmbulo do mencionado Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATADA passa a denominar-se como **BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO / VALORES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Considerando-se ao fato de que não houve, desde o início contratual até a presente data, reajuste dos valores contratuais, fica alterado os mesmos, com a aplicação de 15,00% (quinze percentuais) sobre os valores originais, à partir da data deste presente instrumento, conforme segue:

Parágrafo primeiro: Para os serviços prestados junto aos pacientes do **Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia**, ora no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), com o reajuste de 15,00% (quinze percentuais), no montante de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), passa a ser

de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais) mensais, conservando fielmente a qualidade dos já citados serviços prestados.

Parágrafo segundo: Para os serviços prestados junto aos pacientes do **UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Atibaia**, ora no valor de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), com o reajuste de 15,00% (quinze percentuais), no montante de R\$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais), passa a ser de R\$ 28.405,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais) mensais, conservando fielmente a qualidade dos já citados serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

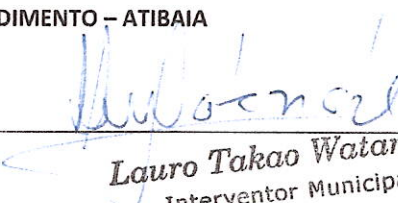
E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Atibaia, 01 de julho de 2.016.

CONTRATANTE

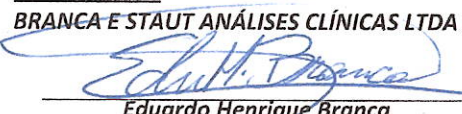
IRMANDADE DE MISERICORDIA DE ATIBAIA

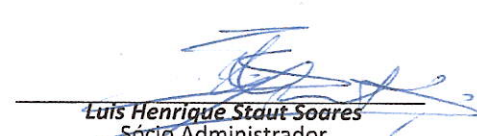
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ATIBAIA


Lauro Takao Watanabe
Interventor Municipal
DECRETO: 7.907 de 06/04/16
CPF 008.522.908-37 - RG. 7.653.181

CONTRATADA

BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA


Eduardo Henrique Branca
Sócio Administrador
CPF/MF 315.509.658-67
RG 34.163.990-4 SSP-SP


Luis Henrique Staut Soares
Sócio Administrador
CPF/MF 055.257.226-82
RG MG-11.254.052 SSP-MG

TESTEMUNHAS:


BRUNA A. STAUT
Supervisora Administrativa


Nathalia A. Fiorelli
Assistente Administrativo

TERMO ADITIVO nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA E NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ATIBAIA, ORA FIRMADO EM DATA DE 01/MAI/2015.

CONTRATANTE

- **IRMANDADE DE MISERICORDIA DE ATIBAIA**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 44.510.485/0001-39, administradora da dependência fiscal em desenvolvimento **Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia**, localizada em Atibaia, estado de São Paulo, à Praça Miguel Vairo, nº 104, Centro, CEP 12940-912; e
- **UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ATIBAIA**, localizada à Praça Oriental, nº 50, Bairro Jardim das Cerejeiras, CEP 12951-006, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo;

Neste ato legalmente representada pelo senhor **LAURO TAKAO WATANABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.653.181 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 008.522.908-37, MD Interventor Municipal, através do Decreto Municipal sob nº 7.907, de 06 de abril de 2016, abaixo assinado.

CONTRATADA

- **BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Atibaia, estado de São Paulo à Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº 573, 1º Andar, Sala 03, Centro, CEP 12940-410, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 15.762.054/0001-61; possuindo a Filial à Praça Oriental, nº 50, Bairro Jardim das Cerejeiras, CEP 12951-006, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo;

Neste ato legalmente representada pelos sócios administradores, **EDUARDO HENRIQUE BRANCA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.163.990-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 315.509.658-67; e **LUIS HENRIQUE STAUT SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.254.052 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 055.257.226-82; abaixo assinados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCIMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E VALORES ADICIONADOS

O objeto do presente aditivo é a inclusão dos Exames de Análises Clínicas específico de “*Lactato*”, ao custo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), bem como ao acréscimo de 6.500 (seis mil e quinhentos) para 7.500 (sete mil e quinhentos) Exames de Análises Clínicas por mês e a contratação de mais 1 (um) colaborador no laboratório do Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia; conservando aos até 2.500 (dois mil e quinhentos) exames por mês no UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Atibaia, conforme anexo I, ora estabelecido na **CLÁUSULA TRES. CINCO** do referido contrato, celebrado entre as partes em 01 de maio de 2015, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

- 3.5. A CONTRATADA deverá realizar os Exames de Análises Clínicas específico de “*Lactato*”, além do montante de até 7.500 (sete mil e quinhentos) Exames de Análises Clínicas por mês no Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia, já adicionado o aumento de 1.000 (mil) Exames de

Análises Clínicas por mês e permanecendo na originalidade a elaboração de até 2.500 (dois mil e quinhentos) Exames de Análises Clínicas por mês na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Atibaia, conservando os mesmos valores.

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais), referente aos serviços; compreendendo a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente aos Exames de Análises Clínicas específico de "Lactato"; o valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais) por mês pelas obrigações descritas no "objeto" do Contrato original e seus Termos Aditivos 01 e 02, referente aos serviços prestados de até 7.500 (sete mil e quinhentos) Exames de Análises Clínicas por mês no Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Independente do disposto acima, como já acordado, permanece o valor de R\$ 28.405,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais) por mês pelas obrigações descritas no "objeto" referente aos serviços prestados de até 2.500 (dois mil e quinhentos) Exames de Análises Clínicas por mês na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Atibaia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

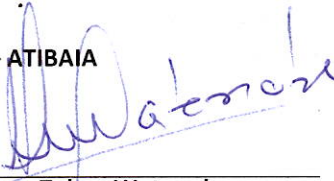
Ficam mantidas e ratificadas as demais condições e cláusulas do Contrato original celebrado em 01 de maio de 2.015, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Atibaia, 01 de janeiro de 2.017.

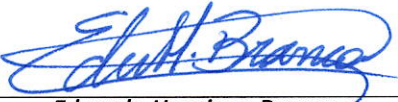
CONTRATANTE

IRMANDADE DE MISERICORDIA DE ATIBAIA
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ATIBAIA


Lauro Takao Watanabe
Interventor Municipal

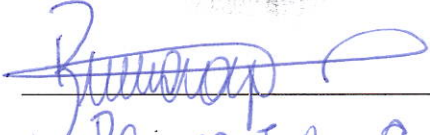
CONTRATADA

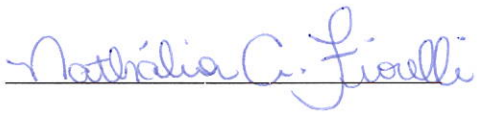
BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA


Eduardo Henrique Branca
Sócio Administrador
CPF/MF 315.509.658-67
RG 34.163.990-4 SSP-SP


Luis Henrique Staut Soares
Sócio Administrador
CPF/MF 055.257.226-82
RG MG-11.254.052 SSP-MG

TESTEMUNHAS:


Bruna Silva Araújo


Nathalia C. Fiolli

TERMO ADITIVO Nº 03 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA E NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ATIBAIA, ORA FIRMADO EM DATA DE 01/MAI/2015.

CONTRATANTE

- **IRMANDADE DE MISERICORDIA DE ATIBAIA**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 44.510.485/0001-39, administradora da dependência fiscal em desenvolvimento Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia, localizada em Atibaia, estado de São Paulo, à Praça Miguel Vairo, nº 104, Centro, CEP 12940-912; e
- **UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ATIBAIA**, localizada à Praça Oriental, nº 50, Bairro Jardim das Cerejeiras, CEP 12951-006, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo;

Neste ato legalmente representada pelo senhor **LAURO TAKAO WATANABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.653.181 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 008.522.908-37, MD Interventor Municipal, através do Decreto Municipal sob nº 7.907, de 06 de abril de 2.016, abaixo assinado.

CONTRATADA

- **BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Atibaia, estado de São Paulo à Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº 573, 1º Andar, Sala 03, Centro, CEP 12940-410, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 15.762.054/0001-61; possuindo a Filial à Praça Oriental, nº 50, Bairro Jardim das Cerejeiras, CEP 12951-006, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo;

Neste ato legalmente representada pelos sócios administradores, **EDUARDO HENRIQUE BRANCA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.163.990-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 315.509.658-67; e **LUIS HENRIQUE STAUT SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.254.052 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 055.257.226-82; abaixo assinados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCIMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E VALORES ADICIONADOS

O objeto do presente aditivo é a inclusão dos Exames de Microbiologia para a Santa Casa de Atibaia, denominada como Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia, localizada em Atibaia, estado de São Paulo, à Praça Miguel Vairo, nº 104, Centro, CEP 12940-912; conforme descritos abaixo:

EXAMES MICROBIOLOGIA	VALOR DO EXAME POR UNIDADE / R\$
• HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBICAS	50,00
• HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ANAERÓBICAS	50,00
• CULTURA DE SECREÇÃO	32,00
• UROCULTURA	30,00
• CULTURA DE VIGILÂNCIA	32,00
• CULTURA DE PONTA DE CATETER	30,00
• COPROCULTURA	25,00
• CULTURA DE BAAR	30,00
• CULTURA DE LÍQUIDO CORPOREOS	30,00
• COLORAÇÃO DE GRAM	15,00
• CULTURAS GERAIS	60,00

Parágrafo Único: Sendo assim, conservando os demais exames ora estabelecido na **CLÁUSULA TRES. CINCO** do referido contrato, celebrado entre as partes em 01 de maio de 2015, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

3.5. A CONTRATADA deverá realizar os Exames de Análises Clínicas:

- No montante de até 7.500 (sete mil e quinhentos) Exames de Análises Clínicas por mês no Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia.
- O montante de 2.500 (dois mil e quinhentos) Exames de Análises Clínicas por mês na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Atibaia.
- Exame de Análises Clínicas específica de “Lactato” no Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia.
- Exames de Microbiologia, conforme tabela abaixo:

EXAMES MICROBIOLOGIA	VALOR DO EXAME POR UNIDADE / R\$
• HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBICAS	50,00
• HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ANAERÓBICAS	50,00
• CULTURA DE SECREÇÃO	32,00
• UROCULTURA	30,00
• CULTURA DE VIGILÂNCIA	32,00
• CULTURA DE PONTA DE CATETER	30,00
• COPROCULTURA	25,00
• CULTURA DE BAAR	30,00
• CULTURA DE LÍQUIDO CORPOREOS	30,00
• COLORAÇÃO DE GRAM	15,00
• CULTURAS GERAIS	60,00

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais), referente aos serviços compreendendo a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente aos Exames de Análises Clínicas específico de “Lactato”; o valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais) por mês pelas obrigações descritas no “objeto” do Contrato original e seus Termos Aditivos 01 e 02, referente aos serviços prestados de até 7.500 (sete mil e quinhentos) Exames de Análises Clínicas por mês no Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Parágrafo primeiro: - Independente do disposto acima, como já acordado, permanece o valor de R\$ 28.405,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais) por mês pelas obrigações descritas no “objeto” referente aos serviços prestados de até 2.500 (dois mil e quinhentos) Exames de Análises Clínicas por mês na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Atibaia.



Parágrafo segundo: - Além do disposto no "caput" e parágrafo primeiro, é estabelecido o valor mencionado na tabela acima para cada exame microbiológico a ser realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

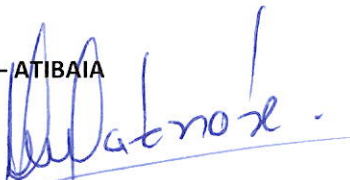
Ficam mantidas e ratificadas as demais condições e cláusulas do Contrato original celebrado em 01 de maio de 2.015, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Atibaia, 01 de outubro de 2.017.

CONTRATANTE

**IRMANDADE DE MISERICORDIA DE ATIBAIA
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ATIBAIA**



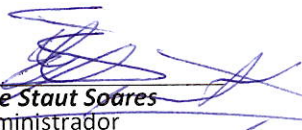
Lauro Takao Watanabe
Interventor Municipal

CONTRATADA

BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA



Eduardo Henrique Branca
Sócio Administrador
CPF/MF 315.509.658-67
RG 34.163.990-4 SSP-SP



Luis Henrique Staut Soares
Sócio Administrador
CPF/MF 055.257.226-82
RG MG-11.254.052 SSP-MG

TESTEMUNHAS:



IRM. DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
Bruna Araújo
Gerente Adm. Financeira

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA, ORA FIRMADO EM DATA DE 01/MAI/2015.

CONTRATANTE

- **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 44.510.485/0001-39, administradora da dependência fiscal em desenvolvimento **Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia**, localizada em Atibaia, estado de São Paulo, à Praça Miguel Vairo, nº 104, Centro, CEP 12940-912.

Neste ato legalmente representada pelo senhor **LAURO TAKAO WATANABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.653.181 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 008.522.908-37, MD Interventor Municipal, através do Decreto Municipal sob nº 7.907, de 06 de abril de 2.016, abaixo assinado.

CONTRATADA

- **BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Atibaia, estado de São Paulo à Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº 687, Centro, CEP 12940-410, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 15.762.054/0001-61; com a Filial à Praça Miguel Vairo, nº 104, Sala de Laboratório, centro, CEP 12940-912, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo.

Neste ato legalmente representada pelos sócios administradores, **EDUARDO HENRIQUE BRANCA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.163.990-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 315.509.658-67; e **LUIS HENRIQUE STAUT SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.254.052 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 055.257.226-82; abaixo assinados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pelo Contrato primitivo a Contratada prestava serviços em dois locais, ou seja, na sede do Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia, à Praça Miguel Vairo, nº 104, Centro, CEP 12940-912, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo; e na Unidade de Pronto Atendimento – Atibaia, localizada à Praça Oriental, nº 50, Bairro Jardim das Cerejeiras, CEP 12951-006, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo; ao que por motivos outros, passou este instrumento a reger-se apenas e tão somente para a **sede do Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia, à Praça Miguel Vairo, nº 104, Centro, CEP 12940-912, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo.**



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO / VALORES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Considerando-se ao fato de que não houve reajuste dos valores contratuais desde JAN/2017 à JAN/2020, fica inserido o percentual de 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais) aplicado sobre o valor anterior de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais), passando para **R\$ 60.417,15** (sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos), ora já acordado através de aceite pela correspondência de 30/JAN/2020; portanto prevalecendo a mesma data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

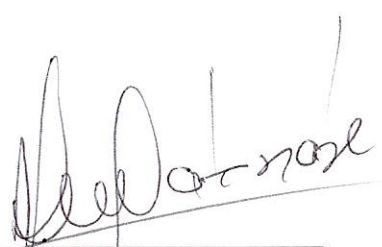
Ficam mantidas e ratificadas as demais condições e cláusulas do Contrato original celebrado em 01 de maio de 2.015, complementadas pelos Aditivos primeiro, segundo e terceiro, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Atibaia, 01 de abril de 2.020.

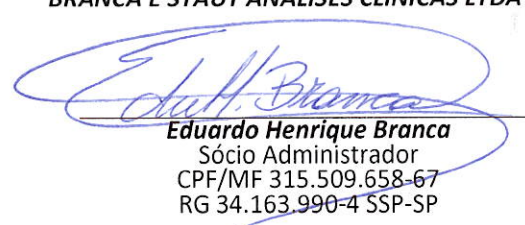
CONTRATANTE

IRMANDADE DE MISERICORDIA DE ATIBAIA



Lauro Takao Watanabe
Interventor Municipal**CONTRATADA**

BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA



Eduardo Henrique Branca
Sócio Administrador
CPF/MF 315.509.658-67
RG 34.163.990-4 SSP-SP

Luis Henrique Staut Soares
Sócio Administrador
CPF/MF 055.257.226-82
RG MG-11.254.052 SSP-MG**TESTEMUNHAS:**

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA, ORA FIRMADO EM DATA DE 01/MAI/2015.

CONTRATANTE

- **IRMANDADE DE MISERICORDIA DE ATIBAIA**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 44.510.485/0001-39, administradora da dependência fiscal em desenvolvimento **Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia**, localizada em Atibaia, estado de São Paulo, à Praça Miguel Vairo, nº 104, Centro, CEP 12940-912.

Neste ato legalmente representada pelo senhor **LAURO TAKAO WATANABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.653.181 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 008.522.908-37, MD Interventor Municipal, através do Decreto Municipal sob nº 7.907, de 06 de abril de 2.016, abaixo assinado.

CONTRATADA

- **BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Atibaia, estado de São Paulo à Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº 687, Centro, CEP 12940-410, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 15.762.054/0001-61; com a Filial à Praça Miguel Vairo, nº 104, Sala de Laboratório, centro, CEP 12940-912, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo.

Neste ato legalmente representada pelos sócios administradores, **EDUARDO HENRIQUE BRANCA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.163.990-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 315.509.658-67; e **LUIS HENRIQUE STAUT SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.254.052 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 055.257.226-82; abaixo assinados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pelo Contrato primitivo a Contratada presta serviços na sede do Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia, à Praça Miguel Vairo, nº 104, Centro, CEP 12940-912, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO / VALORES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Considerando-se os reajustes, quer de salários, bem como a alta dos valores de insumos para nossa atividade, que superaram ao IGP-M; e considerando-se o fato de que os valores dos serviços prestados se

encontram sem correção nos últimos doze meses, fica inserido a aplicação do percentual de 15% (quinze inteiros percentuais) de aumento no atual contrato; corrigindo-se o valor anterior de R\$ 60.417,15 (sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos), passando para **R\$ 69.479,72** (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), ora já acordado através de aceite pela correspondência de 20/JAN/2021; portanto prevalecendo a mesma data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais condições e cláusulas do Contrato original celebrado em 01 de maio de 2.015, complementadas pelos Aditivos primeiro, segundo, terceiro e quarto, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Atibaia, 02 de fevereiro de 2.021.

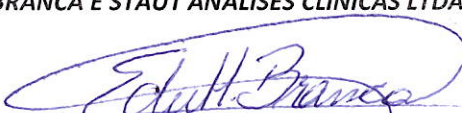
CONTRATANTE

IRMANDADE DE MISERICORDIA DE ATIBAIA


Lauro Takao Watanabe
Interventor Municipal

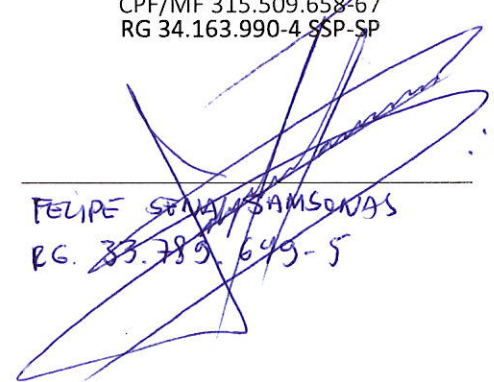
CONTRATADA

BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA


Eduardo Henrique Branca
Sócio Administrador
CPF/MF 315.509.658-67
RG 34.163.990-4 SSP-SP


Luis Henrique Staut Soares
Sócio Administrador
CPF/MF 055.257.226-82
RG MG-11.254.052 SSP-MG

TESTEMUNHAS:


FELIPE SAMUEL SAMSONAS
RG. 33.789.649-5


Angélica Fernandes
RG. 12.314.131-2

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EXCLUSIVAMENTE PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA E NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ATIBAIA, ORA FIRMADO EM DATA DE 01/MAI/2015 E 09/SET/2020, RESPECTIVAMENTE.

CONTRATANTE

- **IRMANDADE DE MISERICORDIA DE ATIBAIA**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 44.510.485/0001-39, administradora da dependência fiscal em desenvolvimento **Hospital e Maternidade São José da Irmandade de Misericórdia de Atibaia**, localizada em Atibaia, estado de São Paulo, à Praça Miguel Vairo, nº 104, Centro, CEP 12940-912; e
- **UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ATIBAIA**, localizada à Praça Oriental, nº 50, Bairro Jardim das Cerejeiras, CEP 12951-006, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo;

Neste ato legalmente representada pelo senhor **LAURO TAKAO WATANABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.653.181 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 008.522.908-37, MD Interventor Municipal, através do Decreto Municipal sob nº 7.907, de 06 de abril de 2.016, abaixo assinado.

CONTRATADA

- **BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Atibaia, estado de São Paulo à Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, nº 687, Centro, CEP 12940-410, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 15.762.054/0001-61; possuindo as Filiais à Praça Miguel Vairo, nº 104, Centro, Atibaia/SP, CEP 12940-912 e à Praça Oriental, nº 50, Bairro Jardim das Cerejeiras, CEP 12951-006, na cidade de Atibaia, estado de São Paulo;

Neste ato legalmente representada pelos sócios administradores, **EDUARDO HENRIQUE BRANCA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.163.990-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 315.509.658-67; e **LUIS HENRIQUE STAUT SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.254.052 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 055.257.226-82; abaixo assinados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO / VALORES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O objeto do presente aditivo se dá devido aos aumentos dos insumos relacionados a produção dos exames, sendo necessário a aplicação de reajuste na tabela de preços dos serviços abaixo relacionados; dado que desde o início deste trato não havia sido realizado nenhum reajuste contratual em relação aos mesmos.

EXAMES	VALOR DO EXAME POR UNIDADE
• TROPONINA QUANTITATIVA	R\$ 31,25
• IMUNOHISTOQUIMICA	R\$ 750,00
• ANATOMO PATOLOGICO	R\$ 46,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

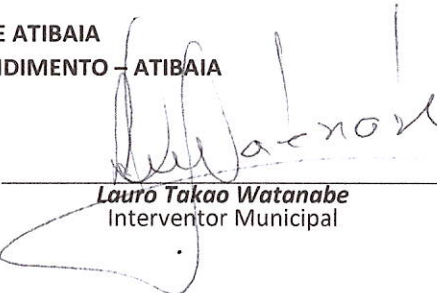
Ficam mantidas e ratificadas as demais condições e cláusulas do Contrato original celebrado em 01 de maio de 2.015 e 09 de setembro de 2.020, respectivamente, complementadas pelos Aditivos primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Atibaia, 03 de maio de 2.021.

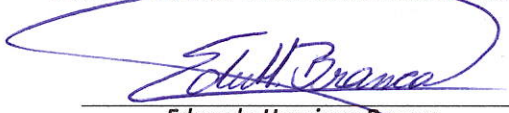
CONTRATANTE

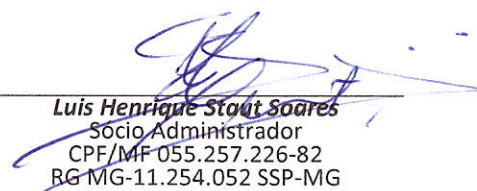
IRMANDADE DE MISERICORDIA DE ATIBAIA
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – ATIBAIA


Lauro Takao Watanabe
Interventor Municipal

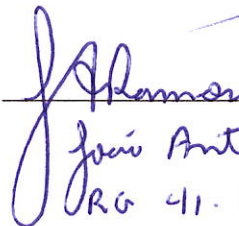
CONTRATADA

BRANCA E STAUT ANÁLISES CLÍNICAS LTDA


Eduardo Henrique Branca
Sócio Administrador
CPF/MF 315.509.658-67
RG 34.163.990-4 SSP-SP


Luis Henrique Stout Soares
Sócio Administrador
CPF/MF 055.257.226-82
RG MG-11.254.052 SSP-MG

TESTEMUNHAS:


João Antonio Remor
RG 41.577.775.0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4B6-C3F1-885F-58B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELAINE FONTANA LEITE (CPF 252.XXX.XXX-14) em 10/02/2025 10:45:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/D4B6-C3F1-885F-58B3>